



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 172, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Avanço Horizontal aos servidores públicos municipais ocupantes dos Cargos de Provimento Efetivo.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 40 e posteriores da subseção II da Lei Municipal n.º 1577 de 11 de outubro de 2017; Parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Processos Digitais protocolados pelos requerentes,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder Avanço Horizontal, para a Classe imediatamente superior àquela em que se encontra, aos servidores pertencentes ao quadro do Magistério Público Municipal, considerando que os mesmos cumpriram os requisitos previstos na Legislação vigente, conforme segue:

MATRÍCULA FUNCIONAL	FUNCIONÁRIO	CARGO	CLASSE
95222/01	Adriana Maria Faoro	Professor de Educação Infantil	04
95230/01	Sandra Minusso da Silva de Vargas	Professor de Educação Infantil	04
94382/01	Angela Cristina Rasch Fuhr	Professor de Educação Infantil	06
4154/03	Carine Schmidtke	Professor	06
94374/01	Corete Majolo	Professor	06
77402/01	Tainara Suelen Martins Mentges Daer Boais	Professor de Educação Infantil	07
7056/01	Marlene Eloci Seibert Costa	Professor de Educação Infantil	14
7013/02	Katia Janaina Frichs Cotica	Professor	22
4154/01	Carine Schmidtke	Professor	32

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2024.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
 N.º 3069
de 18/04/24 FL.
Visto 